



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 163/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0028940/2020-37

RELATOR: Gabriel Leite Mendes

APROVADO EM 27.5.2020

Aprovação, para fins de validade nacional, do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Instrumento Musical oferecida, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Conservatório Musical Antônio Ferrucio Viviani, no município de Poços de Caldas.

Histórico

Foi recebido, neste Conselho, o Ofício nº 013/2020/ncsd, de 07.4.2020, em que a Secretária Municipal de Educação de Poços de Caldas, Sra. Maria Helena Braga, requer, nos termos do Artigo 11 da Resolução CEE nº 458/2013, MG de 08.01.2014, aprovação do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Instrumento Musical ministrado pelo Conservatório Musical Antônio Ferrucio Viviani, para fins de validade nacional.

O processo foi gerado, em 12.5.2020, na Superintendência Técnica deste Conselho, para estudo preliminar.

Posteriormente, remetido à Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Trata-se de pedido de aprovação do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Instrumento Musical – Contrabaixo Elétrico, Bateria, Clarineta, Flauta Transversal, Guitarra Elétrica, Piano Clássico, Piano Popular e Teclado, Saxofone, Trompete, Violão, Violino e Violoncelo - ministrada pelo Conservatório Musical Antônio Ferrucio Viviani, localizado no Centro do município de Poços de Caldas, na Rua Paraíba, nº 616.

Pelos arquivos deste Conselho Estadual de Educação, o referido Conservatório foi criado por meio do Parecer CEE nº 307/1983, MG de 20.5.1983, enquanto a autorização para seu funcionamento, com o então denominado Curso Técnico em Instrumento, foi fundamentada nos termos do Parecer CEE nº 552/1984, MG de 19.01.1984. Constatou-se, também, que o Curso Técnico em Instrumento teve seu Plano de Curso submetido à apreciação deste Conselho, logrando aprovação, por intermédio do Parecer nº 1.290/2006, MG de 15.02.2006, com vigência a partir de 02.02.2005.

No momento, a Secretária Municipal de Educação de Poços de Caldas encaminha, para apreciação, novo Plano de Curso, tendo em vista sua adequação às disposições do artigo 11 da Resolução CEE nº 458/2013, MG de 08.01.2014, bem como a mudança de denominação do curso para Técnico em Instrumento Musical, de forma a se adequar ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC.

O Conservatório Musical Antônio Ferrucio Viviani, de Poços de Caldas, funciona desde 1959, sempre ofertando a parte artística como complemento da educação de estudantes. Os interessados fazem música como lazer, mas muitos descobrem a vocação, tornando-se profissionais, atuando como músicos instrumentistas das mais diversas formações e, até mesmo, como professores.

A Habilitação Profissional de "Técnico em Instrumento" vem sendo mantida, desde 1985. Nos dias atuais, além do crescimento populacional, o interesse pela cultura, pela arte e pela música fez com que aumentasse, consideravelmente, a necessidade desse tipo de formação profissional, de vez que a cidade é voltada para o turismo e o músico tem papel fundamental na produção de eventos culturais.

Recentemente, para atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, o curso adotou a nomenclatura de Técnico em Instrumento Musical, nos termos da Portaria SME nº 03/2020, de 28.02.2020, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02.3.2020.

Além do interesse particular das pessoas, pela música, as escolas, os grupos de apoio a menores, os grupos de terceira idade, e muitos outros procuram a música como forma de educar e socializar, de lazer e de saber "fazer", e o profissional está sendo muito solicitado.

O Conservatório possui Banda Sinfônica, Orquestra de Cordas, Camerata de Cordas, Coral e muitos outros grupos menores que necessitam desse tipo de formação profissional.

Poços de Caldas e região contam, também, com agremiações musicais com as mesmas carências e direcionam seus alunos para as principais universidades brasileiras e do exterior.

Em 2000, o Conservatório Musical passou por nova reestruturação funcional e reorganização administrativa, por meio da Lei nº 7.153, ficando subordinado, definitivamente, à Secretaria Municipal de Educação de Poços de Caldas.

No que diz respeito à instrução, o plano, ora submetido à aprovação, encontra-se devidamente adequado às disposições do artigo 11 da Resolução CEE nº 458/2013, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais. Integrante do Eixo Tecnológico "Produção Cultural e Design" do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, organiza-se, o curso, em 04 (quatro) módulos letivos semestrais, com 200 horas cada um, num total de 800 horas de formação teórico-prática, sendo desenvolvido de forma concomitante e subsequente ao ensino médio. O candidato, com matrícula no ensino médio ou egresso dessa etapa de ensino, é submetido a exames específicos nas áreas teórica e instrumental, além de aptidões, para verificar se preenche os requisitos necessários à sua admissão, no curso.

Os componentes curriculares do Curso Técnico em Instrumento Musical foram organizados considerando o amplo espectro de possibilidades que se apresentam no contexto do mundo do trabalho e das relações sociais e, sobretudo, na diversidade das formas culturais do mundo contemporâneo, privilegiando uma dinâmica interdisciplinar globalizadora. A matriz curricular apresenta-se diferenciada para os instrumentos oferecidos e a especificidade do curso está garantida nas aulas de instrumento e nos projetos desenvolvidos pelo Conservatório, buscando trabalhar o músico, na sua individualidade, bem como na coletividade.

A prática profissional desenvolve-se, ao longo do processo, e permeia os diferentes componentes curriculares, fundamentando conhecimentos, construindo competências, desenvolvendo habilidades e solidificando o desenvolvimento conjuntivo. Realiza-se mediante participação dos alunos em orquestras, bandas, corais, grupos de música de câmara e outros projetos desenvolvidos pela escola.

O número do presente Parecer e sua data de publicação, no "Minas Gerais", passam a identificar o curso em questão, a partir de 1º de janeiro de 2018, de forma a garantir a validade nacional dos diplomas dos concluintes, nos termos do Artigo 38 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, de 21.9.2012, repassados ao Artigo 28 da Resolução CEE nº 458/2013, de 08.01.2014.

Com base no disposto no artigo 2º da Resolução CNE/CEB nº 3/09, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, o cadastramento no SISTEC/MEC, bem como a aprovação dos Planos de Curso, pelos órgãos competentes dos sistemas de ensino, são condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados, na própria instituição de ensino, nos termos do artigo 36-D da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.741/2008.

E, tendo em vista as disposições da Resolução CNE/CEB nº 6/2012, DOU de 21.9.2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, repassadas à

Resolução CEE nº 458/2012, MG de 08.01.2014, cabe às instituições educacionais, expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico de nível médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, e atribuir um “código autenticador” do referido registro, para fins de validade nacional. Os diplomas emitidos deverão estampar, no verso, no campo específico do cadastro, os seguintes dados:

CADASTRO PARA VALIDADE NACIONAL

Aprovação do Plano de Curso: Parecer CEE/MG nº...../....., “MG” de/...../..... .

Cadastro do Curso no SISTEC/MEC, em/...../....., de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 03/2009, DOU de 01/10/2009.

Certificação do aluno, no SISTEC/MEC, em/...../....., com o Código

Portanto, a Instituição gestora deverá promover o cadastro do Estabelecimento de Ensino - Conservatório, do curso mantido e de dados dos alunos. Recomenda-se a manutenção, sempre atualizada, dos dados de matrículas dos alunos.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à aprovação do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Instrumento Musical do Conservatório Musical Antônio Ferruccio Viviani, no município de Poços de Caldas, vigente a partir de 1º de janeiro de 2018, para fins de validade nacional.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 05/06/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15112356** e o código CRC **F287CDB2**.